



Edital de Licitação

Pregão Presencial SRP n° 025/2018

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para **EXECUÇÃO PARCELADA DE SHOWS PIROTÉCNICOS TERRESTRES COM SERVIÇO PROFISSIONAL PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS, ARTÍSTICOS E OS CONSTANTES NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA**, para atendimento das eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer, pelo período de 12 (doze) meses, via sistema de registro de preços (SRP).

Processo Administrativo n°: 07978/2018

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item

SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2018 ÀS 14:00 HORAS.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se à disposição dos interessados na Avenida Vereador Célio Lopes, n° 27, Centro, Mangaratiba-RJ, na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário de 10:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel do tipo A4.



EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 025/2018 **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de MANGARATIBA, por intermédio do Pregoeiro: Paulo Leonardo Araujo Ferreira e equipe de apoio, designados pela **Portaria nº. 2877 de 05 de dezembro de 2018** torna público que realizará certame licitatório, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços** do tipo **Menor Preço Por Item**, no dia **27/12/2018, às 14 horas**, receberá **Escola Municipal Moreira da Silva, localizada Rua Nilo Peçanha, nº 162, (em frente à Prefeitura Municipal de Mangaratiba) - Centro - Mangaratiba - RJ, 23860-000**, que será regido pela da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º. 3812, de 26 de Julho de 2017, Decreto Municipal n.º. 1.184, de 04 de agosto de 2006, Decreto Municipal n.º 1504, de 05 de Setembro de 2007 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar n.º 123, e suas posteriores alterações, destinada à aquisição do objeto referido no **item 2.1**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

1.2. O supracitado certame licitatório destina-se ao Registro de Preços.

1.3. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos no mesmo endereço e hora indicada no **item 1.1** na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar.

1.4. A sessão de processamento do pregão que se realizará na data, hora e local indicados no **item 1.1**, será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.5. A presente licitação contém cota de participação para **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, de acordo com o **Art. 48, I da Lei Complementar nº 147/14**.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de preços, visando **Contratação de Empresa especializada para EXECUÇÃO PARCELADA DE SHOWS PIROTÉCNICOS TERRESTRES COM SERVIÇO PROFISSIONAL PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS, ARTÍSTICOS E OS CONSTANTES NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA**, para atendimento das eventuais necessidades da **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Projeto Básico - Anexo I, que integra o presente edital.



2.2. As quantidades constantes do **Anexo I** são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

3. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1. Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Secretaria Adjunta de Suprimentos, localizada na Av. Vereador Célio Lopes, 27 – Centro – Mangaratiba – RJ, de 10 às 16 horas, ou pelo endereço eletrônico: cpl@mangaratiba.rj.gov.br ou ainda, pelo site <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/>. Em caso de esclarecimentos entrar em contato no telefone n.º (021) 2789-6042.

3.2. Para tanto se faz necessário a entrega de uma resma de papel A4, no endereço indicado no **item 3.1**.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação as empresas que satisfaçam às condições deste edital.

4.2. É vedada a participação de empresas: concordatárias; que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública; que estiverem sob processo falimentar; as reunidas em consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

4.2.1 – As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial poderão participar do certame, desde que apresentem plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em vigor.

4.3. Este pregão contém cota de participação para microempresas e empresas de pequeno porte, cadastradas ou não neste Município, que atenderem às exigências constantes deste edital e seus anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

4.4. Caso não haja microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame ou ocorrendo qualquer das situações previstas no art. 49, II e III, da lei complementar 123/2006, alterada pela lei complementar 147/2014, puderam participar as demais sociedades empresárias que não se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, devendo tal ato ser justificado pelo pregoeiro.

5. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os valores ofertados e registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços não admitindo prorrogação.

6. DO CREDENCIAMENTO



6.1. A proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

6.2. O credenciamento far-se-á em nome da proponente, outorgado por quem de direito, condição expressa e comprovada através de Estatuto ou Contrato Social, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de descontos assinar Ata de Registro de Preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.2.1. Apresentar declaração em papel timbrado, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV**, que deverá ser entregue fora do envelope de proposta de preços juntamente com a Carta de Credenciamento conforme Modelo estabelecido no **Anexo III**.

6.2.2. Estes por sua vez, serão examinados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços.

6.3. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo licitatório.

7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento, não serão mais admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta de preço e de documentação.

7.2. Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em 02 (dois) envelopes indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

(a) - ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS - 1 (uma) via;
"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA"
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **025/2018**
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE

(b) - ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - 1 (uma) via
"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA"
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **025/2018**
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE

7.3. O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados



acima, a declaração (Anexo IV) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002.

7.4. A não apresentação da declaração prevista no **item 7.3** implicará na desclassificação imediata do licitante.

7.5. Os documentos dos envelopes "A" - PROPOSTA DE PREÇOS e "B" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

7.6. Os documentos do ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 01 (uma) via, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (Anexo II) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante, as quais deverão ser preenchidas integralmente por processo mecânico ou eletrônico pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal ou por procurador com poderes expressos para representá-lo no prego.

7.7. Os preços serão apresentados em algarismos e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação do valor unitário.

7.8. A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

7.9. Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

7.10. O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

7.11. O ENVELOPE "B" conterá os documentos especificados no item 10.

7.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar n 123/2006 e 147/2014, deverão apresentar, fora dos envelopes, declaração na conformidade do ANEXO X de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no Parágrafo 4º do Art. 3º da referida Lei.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA

8.1. As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

8.1.1. Datilografadas ou digitadas, em 01 (uma) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, com no máximo duas casas decimais e entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone,



CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre o carimbo com o nome, identidade ou CPF, bem como, o número do Pregão para Registro de Preços e do Processo Administrativo;

8.1.2. Valor unitário e valor total, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos valores já deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

8.1.3 - Juntamente com a proposta de preços, e no mesmo envelope a empresa deverá trazer um Pen Drive com a proposta eletrônica preenchida, (arquivo digital fornecido pela Secretaria Adjunta de Suprimentos) para posterior lançamento no sistema.

8.1.4 – O referido Formulário citado acima deverá ser solicitado através do e-mail, cpl@mangaratiba.rj.gov.br, e na solicitação deverá conter todos os dados da referida empresa, e também poderá ser retirado o formulário na SECRETARIA ADJUNTA DE SUPRIMENTOS, localizado na Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro – Mangaratiba – RJ.

8.1.5. As especificações constantes de cada produto e/ou serviços;

8.1.6. Especificação da validade dos produtos;

8.1.7. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

8.1.8. Conter o número a razão social, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Endereço, Telefone, Fax, E-mail, Banco em que possui conta corrente com seu respectivo número e agência;

8.1.9. Conter o nome do representante legal, nacionalidade, profissão, estado civil, número da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e número do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

8.1.10 A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes de todas as disposições deste edital.

8.1.11 Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.

8.4. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:



a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, nos termos do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no Parágrafo 3º do Art. 45 da Lei supra mencionada.

b) Não ocorrendo a apresentação de lance da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

9. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Prefeitura Municipal de Mangaratiba a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

9.2. Ao licitante vencedor, do item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

9.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Secretaria Adjunta de Suprimentos convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

9.4. O resultado desta licitação será divulgado no Diário Oficial do Município.

10. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

10.1. O envelope **B**, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira deverá conter:

10.1.1 – Para comprovação da habilitação jurídica:

a) atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;

- a.1) Registro comercial no caso de empresa individual;
- a.2) Cédula de identidade.

b) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

c) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;



d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Quanto ao contrato social, será verificada a composição societária da empresa, com o objetivo de comprovar que inexistem servidores do município no seu quadro de sócios.

10.1.2 – Regularidade Fiscal /Trabalhista:

10.1.2.3 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, artigo 29, II da lei 8.666/93;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da certidão de tributos e contribuições federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS), mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de imposto sobre circulação e mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Finanças e certidão da Dívida Ativa para fins de licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, ainda, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual.

d.1) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

d.2) Caso o licitante seja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio de apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo de imposto sobre a circulação de mercadorias e serviços expedida pela

Secretaria Estadual da Fazenda e certidão de Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual.



- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de imposto sobre serviço de qualquer natureza.
- f) Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

10.1.3 – Para comprovação de qualificação técnica:

- A) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme modelo constante no **Anexo VII**;
- B) Atestado de comprovação de aptidão, mediante um atestado (no mínimo), para desempenho de atividade compatível com o objeto desta licitação, fornecidos por entidades de direito público ou privado apresentado em papel timbrado da empresa, em original ou cópia autenticada em cartório;
- C) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração conforme modelo constante no **Anexo V**;
- D) Licença em conformidade com o CREA-RJ, bem como deverá apresentar outras licenças e exigências legais para funcionamento e aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra de boa qualidade e segurança;
- E) Ter profissional com carteira de BLASTER, comprovando sua vinculação a empresa através da carteira profissional de trabalho ou documento equivalente em plena validade até a execução do objeto;
- F) Permissão da Divisão de Fiscalização de Armas e explosivos (DFAE), junto a Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro;
- G) Certificado de registro da empresa diretamente responsável pela queima de fogos junto ao Exército Brasileiro, caso importe ao fabrique fogos;
- H) Autorização do Serviço de Proteção ao Voo do Comando da Aeronáutica;



I) Autorização do Corpo de Bombeiros;

O item deverá ser executado de acordo com as especificações, para serviços dessa natureza.

10.1.3.1 Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

a) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº.123/2006, 147/2014, deverão apresentar, declaração na conformidade do ANEXO X, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no Parágrafo 4º do Art. 3º da referida Lei.

b) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar 123/2006, 147/2014.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será assegurado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d) A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

10.1.4 – Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

a-) Certidões negativas de falências e concordatas expedidas pelos distribuidores da sede.

b-) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

c-) Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma



da lei, conforme disposto no art. 31, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, devidamente registrado na junta comercial do estado de sua Sede ou domicílio.

d-) Balanço patrimonial e demonstrações do resultado do último exercício da Sede ou domicílio, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no art. 31, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo apresentar neste balanço **Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um)**. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável em longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível em Longo Prazo. A licitante deverá apresentar o livro diário, permitindo identificar o termo de abertura e fechamento do mesmo, com a chancela da junta comercial atestando o seu registro.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}$$

e-) Declaração firmada pelo licitante (Anexo VI), na forma prevista no Anexo do Decreto nº. 23.445, de 25/09/03, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei. Para os licitantes sediados fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua Sede ou domicílio;

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

11.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo IV** do Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação;

11.3. Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante nos termos do **item 6.1** deste edital.

11.4. Para efeito de classificação das propostas o Pregoeiro considerará o Menor Preço unitário, sendo desclassificadas as propostas com valores acima do estimado conforme Termo de Referência Anexo I:

11.4.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação;

11.4.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.



11.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

11.5.1. Seleção da proposta de **Menor Preço por Item:**

11.5.2. Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

11.6. Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

11.7. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 11.6, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, além do licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

11.8. Aos licitantes qualificados serão dadas oportunidades para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

11.9. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes qualificados, na forma dos itens 11.6, 11.7 e 11.8, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

11.11. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

11.12. Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

11.13. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

11.14. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.15. A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis.

11.16. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



11.17. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.18. Declarada o encerramento da etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

11.19. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

11.20. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.

11.21. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

11.22. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

11.23. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

11.24. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

11.25. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da ADMINISTRAÇÃO este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11.26. Conforme o Art. 48 da Lei Complementar n° 147/2014, será reservado para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte todos os itens cujo valor totalize até R\$ 80.000,00, os quais SOMENTE irão participar microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), portanto o julgamento para estes itens obedecerá as regras de Lei Complementar n° 123/06 e Lei Complementar n° 147/14.

12. DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Todas as informações e esclarecimentos necessários sobre o Edital serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitações, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas, das 10:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos



sábados, domingos e feriados, situada na Av. Vereador Célio Lopes, n°. 27, Centro, Mangaratiba/RJ, pelo e-mail: cpl@mangaratiba.rj.gov.br, ou através do telefone n°. (21) 2789-6000/2789-6003 ramal 266;

12.2. O licitante poderá impugnar o edital com pelo menos 02 dias úteis de antecedência da data da abertura dos envelopes de habilitação e para o cidadão em até 05 dias úteis

12.3. As impugnações interpostas deverão ser entregues em original em 02 (DUAS) vias, diretamente na Secretaria Adjunta de Suprimentos, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, localizado na Av. Vereador Célio Lopes, n°. 27, Centro, Mangaratiba/RJ, das 10:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidos ao pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas;

12.4. As impugnações poderão ser recebidas por quaisquer funcionários da Secretaria Adjunta de Suprimentos, ao qual deverá fazer constar hora, data, e assinatura do funcionário e do impugnante, em todas as vias.

12.5. Após o recebimento, o mesmo deverá ser encaminhado ao Pregoeiro do Município, que deverá proceder a sua juntada ao processo administrativo, devendo decidir pela petição no prazo de 24 hrs.

12.6. Caberá ao Pregoeiro do Município responder as impugnações deduzidas pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados;

12.7. A NÃO APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO NO PRAZO PREVISTO IMPORTARÁ EM PLENA E TOTAL ACEITAÇÃO, DAS CONDIÇÕES E REGRAS PREVISTAS NESTE EDITAL;

12.8. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos as licitantes, sendo comunicada aos adquirentes do edital pelos mesmos meios anteriormente publicados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;

13. DO RECURSO

13.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.2. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

13.3. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal n.º 1504, DE 05 de Setembro de 2007, Decreto Municipal n.º 3812, de 26 de Julho de 2017 e será subscrita pelo **Secretário responsável pela pasta**.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Será registrado o **Menor Preço Unitário**.

15.2. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo de 03 (três) dias úteis, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.3. Colhidas às assinaturas a Secretaria Adjunta de Suprimentos providenciará a imediata publicação do resultado e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

15.4. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com os Decretos Municipais de n.º 1504/2007 e Decreto n.º 3812/2017.

16. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de validade do registro de preços será no período de 12 (doze) meses improrrogáveis, contados a partir da data da Assinatura da respectiva Ata.

16.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal n.º 1504, de 05 de Setembro de 2007.

17. DAS CONTRATAÇÕES

17.1. Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a anuir as Autorizações de Compra que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

17.2. A existência do registro dos valores ofertados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

17.3. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar a Secretaria Municipal de Finanças para, logo após a emissão da Nota Fiscal,



Certidões Negativas de Débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal e prova de regularidade no que concerne ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de a contratação não se concretizar.

17.4. É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não retirar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos percentuais de descontos ofertados.

18 – DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

18.1 – O objeto desta licitação deverá ser executado conforme **Projeto Básico** no **Anexo I**.

18.2 – O objeto, que será recebido pela requisitante, deverá, obrigatoriamente, no ato da entrega, atender as condições exigidas no edital e no instrumento contratual.

18.3 – Caberá a requisitante, no ato de recebimento, certificar-se de que cada objeto esteja na forma e condições estabelecidas no item anterior, sob pena de responsabilidade funcional.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS e Justiça Trabalhista. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

19.2. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do **IPCA pro rata die**, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

19.3. Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

19.4. Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50%(meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.



19.5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.5.1. Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão pela conta das dotações orçamentárias:

➤ **Secretaria de Municipal de Comunicação:**

18.01.23.695.0705.2.012.3.3.90.30.99.00.00.00.0100

20. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

20.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de MANGARATIBA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição a pessoa jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02.

20.2. O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

20.2.1. 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

20.2.2. 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

20.3. As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

20.4. Pela inexecução total ou parcial, a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

20.4.1. Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 20.2.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

20.4.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

20.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGAFO ÚNICO – A aplicação da sanção prevista no **subitem 20.4.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 20.4.2 e 20.4.3**, principalmente, sem prejuízo de outras



hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

20.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o **item 20.4**, reserva-se ao Pregoeiro após solicitação do órgão requisitante, o direito de acatar a oferta que se apresentar mais vantajosa, pela ordem de classificação.

20.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

20.7. A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva do ordenador de despesa da secretaria** em atendimento ao órgão requisitante.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Municipal n.º 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007, Decreto Municipal n.º 3812, de 26 de Julho de 2017 e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

21.1.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.3. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos deste Edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

21.4. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderão introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhados através de carta, e-mail ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e

na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

21.5. O preço registrado poderá ser revisto nos termos do art. 9º do Decreto Municipal 1504, de 05 de Setembro de 2007 em decorrência de manter a equidade avençada.



21.6. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação na **Secretaria Adjunta de Suprimentos, Avenida Vereador Célio Lopes, n° 27 – Centro – Mangaratiba.**

22. ANEXOS DO EDITAL

22.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Projeto Básico e Pesquisa de Mercado;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta;
- c) Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Modelo de Decl. de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- f) Anexo VI – Declaração de Fatos Superveniência e Demais Informações;
- g) Anexo VII – Mod. de Decl. de Cumprimento do Inc. XXXIII do art. 7º da CF/88;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;
- i) Anexo IX – Modelo de Autorização de Compra
- j) Anexo X – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa e Pequeno Porte;
- l) Anexo XI - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- m) Anexo XII - Modelo de declaração de elaboração independente de proposta.

Mangaratiba/RJ, em 12 de dezembro de 2018.

Paulo Leonardo Araujo Ferreira
Secretario Adj. de Suprimentos
Portaria n° 2211/2018



ANEXO I DO EDITAL

PROJETO BÁSICO

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Projeto Básico o pedido de abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada em realização de Shows Pirotécnicos terrestres, com serviço profissional para a realização dos eventos institucionais, artísticos e os constantes no calendário do Município de Mangaratiba, como também os eventos realizados em parceria com a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer.

2- JUSTIFICATIVA

2.1 A Prefeitura Municipal de Mangaratiba, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer, considerando o crescimento da demanda nos serviços de infraestrutura para implementação de ações culturais nos diversos bairros da cidade de Mangaratiba, em face da aplicação das políticas públicas de cultura, com objetivo de incentivar e promover a nossa diversidade cultural, primando pela formação de espectadores para as áreas da música, do teatro, das artes plásticas, do áudio visual, da dança, da cultura popular, do cinema e da literatura, tem apoiado a realização de eventos promovidos pela comunidade e também realizado eventos como: festas juninas, festa do trabalhador, réveillon, natal, carnaval/carnamar, dia das crianças entre outros. Assim o presente "Projeto Básico" tem o objetivo de definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada em realização de Shows Pirotécnicos terrestres, com serviço profissional, em cumprimento ao artigo 7º, inciso I, c/c com art. 6º, inciso IX, da lei 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, pela lei nº 10.438, de 26 de abril de 2003.

3- EXIGÊNCIAS FUNDAMENTAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A Empresa que vier participar do certame licitatório para atender ao objeto deste PROJETO BÁSICO, deverá ter:



- a) Licença em conformidade com o CREA-RJ, bem como deverá apresentar outras licenças e exigências legais para funcionamento e aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra de boa qualidade e segurança;
- b) Ter profissional com carteira de BLASTER, comprovando sua vinculação a empresa através da carteira profissional de trabalho ou documento equivalente em plena validade até a execução do objeto;
- c) Permissão da Divisão de Fiscalização de Armas e explosivos (DFAE), junto a Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro;
- d) Certificado de registro da empresa diretamente responsável pela queima de fogos junto ao Exército Brasileiro, caso importe ao fabrique fogos;
- e) Autorização do Serviço de Proteção ao Voo do Comando da Aeronáutica;
- f) Autorização do Corpo de Bombeiros;

O item deverá ser executado de acordo com as especificações, para serviços dessa natureza.

3.2 Especificações e Técnica de Estimativa:

3.2.1 Por se tratar de mera estimativa paramétrica, tecnicamente baseado na execução de shows pirotécnicos realizados nos eventos que o município eventualmente irá realizar e nos realizados anteriormente, também baseado no calendário de eventos municipais, portanto as quantidades abaixo não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer, através da Secretaria Adjunta de Eventos, razão pela qual não poderá ser exigido como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer, através da Secretaria Adjunta de Eventos, sem que isso justifique qualquer indenização a empresa registrada, não obrigando a administração pública, na aquisição de sua totalidade.



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	<p>Execução de 01 (um) espetáculo de show pirotécnico, multicolorido com no mínimo 10 (dez minutos) minutos, com fornecimento de todo material para realização do espetáculo, como também, mão de obra de montagem, desmontagem, execução e rescaldo do show.</p> <p>MATERIAL: Deverá conter os seguintes materiais (quantidades mínimas) para o Show Pirotécnico: 120 - Bomba mista de 3 Polegadas; 60 - Bomba mista de 4 Polegadas; 100 - Bomba mista de 5 Polegadas; 80 - Bomba mista de 6 Polegadas; 30 - Bomba mista de 7 Polegadas; 006 - Torta de 25 tubos de 2" Polegadas; 006 - Torta de 48 tubos de 1,5 Polegadas em leque; 006 - Torta de 90 tubos de 1,5 Polegadas em Leque W e V; 006 - Tortas de 64 tubos 1,5" W,V 008 - Torta de 25 tubos de 3/4 de polegadas; 010 - Candelas de 2" oito disparos 003 - Girândola de 468 tiros; 070 - Candela Mono tiro 1,5 Polegadas traçante. Obs. Detonação eletrônica</p>	Show Pirotécnico	4
2	<p>Execução de 01 (um) espetáculo de show pirotécnico terrestre, multicolorido com no mínimo 5 (cinco) minutos, com fornecimento de todo material para realização do espetáculo, como também, mão de obra de montagem, desmontagem, execução e rescaldo do show.</p> <p>MATERIAL: Deverá conter os seguintes materiais (quantidades mínimas) para o Show</p>	Show Pirotécnico	10



	<p>Pirotécnico:</p> <p>50- Bomba de 2,5 Polegadas 30 - Bomba mista de 3 Polegadas; 20 - Bomba mista de 4 Polegadas; 8 - Bomba mista de 5 Polegadas; 6 - Bomba mista de 6 Polegadas; 002 - Torta de 25 tubos de 2" Polegadas; 002 - Torta de 48 tubos de 1,5 Polegadas em leque; 002 - Torta de 90 tubos de 1,5 Polegadas em Leque W e V; 002 – Tortas de 64 tubos 1,5" W,V 008 - Torta de 25 tubos de 3/4 de polegadas; 03 – Candelas de 2" oito disparos 003 - Girândola de 468 tiros; Obs. Detonação eletrônica</p>		
3	<p>Execução de 01 (um) espetáculo de show pirotécnico terrestre, multicolorido com no mínimo 3 (três) minutos, com fornecimento de todo material para realização do espetáculo, como também, mão de obra de montagem, desmontagem, execução e rescaldo do show.</p> <p>MATERIAL: Deverá conter os seguintes materiais (quantidades mínimas) para o Show Pirotécnico:</p> <p>35 – Bombas de 2,5 Polegadas 18 - Bomba mista de 3 Polegadas; 10 - Bomba mista de 4 Polegadas; 08 - Bomba mista de 5 Polegadas; 002 - Torta de 25 tubos de 2" Polegadas; 002 - Torta de 48 tubos de 1,5 Polegadas em leque; 002 - Torta de 90 tubos de 1,5 Polegadas em Leque W e V; 002 – Tortas de 64 tubos 1,5" W,V 008 - Torta de 25 tubos de 3/4 de polegadas; 03 – Candelas de 2" oito disparos 003 - Girândola de 468 tiros; Obs. Detonação eletrônica</p>	Show Pirotécnico	20



4- EVENTOS A SEREM REALIZADOS:

4.1 Carnaval\Carnamar, Semana Santa, Dia do Trabalhador, Festas de São Pedro, Festa de Sant'Anna, Expo Cultural, Festa de Nossa Senhora da Guia, Festa da comunidade de São João Marcos, Emancipação Política de Mangaratiba, Festa de Nossa Senhora das Graças, Festival de verão, Festa de Nossa Senhora da Conceição, Dia da Bíblia, Expo Gospel, Marcha pra Jesus, Festa de São Jorge, Festa de Santo Antonio, Arraiá Municipal, Festival de Jazz, Réveillon, entre outros eventos.

5- DOS LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer, através da Secretaria Adjunta de Eventos irá designar os locais específicos dentro dos limites do Município de Mangaratiba de acordo com os eventos a serem realizados.

6- PAGAMENTO

6.1 A despesa orçamentária decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento do exercício financeiro de 2017, pelos recursos destinados à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer, ou a quem vier por ventura substituí-la na execução e organizações dos eventos institucionais e artísticos promovidos pela municipalidade, em conformidade com a estrutura administrativa da Prefeitura de Mangaratiba.

6.2 Uma vez recebida à nota fiscal, a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer, através da Secretaria Adjunta de Eventos providenciará sua aferição e após certificação dos serviços prestados.

6.3 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, por processo legal, após a comprovação da prestação do serviço do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

6.4 Caberá à EMPRESA REGISTRADA, caso sejam encontradas divergências na documentação de cobrança, emitir novas faturas com o valor correto ou comprovar a correção dos valores contestados pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer, através da Secretaria Adjunta de Eventos.

7- DA EXECUÇÃO

7.1 O prazo da execução do objeto será de 12 (doze) meses.



7.2 Não será permitida a subcontratação do objeto deste Projeto Básico.

8- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas neste PROJETO BÁSICO, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

8.2 A fiscalização será exercida no interesse da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer, através da Secretaria Adjunta de Eventos e não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA REGISTRADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica, jamais em corresponsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer, através da Secretaria Adjunta de Eventos.

8.3 Notificar por escrito, à Empresa registrada ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, dessa forma garantido o contraditório e a ampla defesa;

8.4 Prestar informações e os esclarecimentos inerentes ao objeto, que venham ser solicitados pela EMPRESA REGISTRADA;

8.5 Emitir a ordem de serviço especificada com até 10 (dez) dias de antecedência do dia da realização do evento;

9- OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

9.1 Executar o objeto contratado, cumprindo com todas as orientações do Órgão Gerenciador, para o fiel desempenho da prestação de serviços, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços;

9.2 Realizar os serviços, somente, após expressa autorização da autoridade competente do Órgão Gerenciador;

9.3 Conceder prioridade às demandas do Órgão Gerenciador, cumprindo fielmente o contrato, assim como a ordem e serviço especificada para o evento pretendido, executando os serviços com presteza, nos prazos e nas condições estipuladas.

9.4 Permitir a realização de fiscalização dos serviços contratados, por servidor credenciado pelo Órgão Gerenciador, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.



9.5 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Órgão Gerenciador, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato devendo orientar seus empregados nesse sentido.

9.6. Comunicar ao Órgão Gerenciador, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar sua perfeita execução, apresentando razões justificadores que serão objeto de apreciação pela municipalidade.

9.7 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que possam ser vítimas o seus empregados ou prepostos, quando nas suas dependências, no desempenho dos serviços relativos ao serviço firmado ou em conexão com ele;

9.8 Arcar com todas as despesas relativas à pessoal e ao recolhimento de todos os impostos, salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais dos seus empregados como também, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos que incidam ou venham incidir sobre os serviços contratados.

10- DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer, através da Secretaria Adjunta de Eventos será responsável pelo gerenciamento do cumprimento das obrigações por parte da empresa registrada;

10.2 O fiscal será nomeado em momento posterior, através de portaria, em conformidade com a Legislação Municipal.

11- DAS SANÇÕES

11.1 A Administração Pública, através das respectivas Secretarias, instaurará o devido processo administrativo para aplicar as sanções administrativas cabíveis, quais sejam, conforme **Art. 87 da Lei nº 8666/93**, rescisão unilateral e consequências, previstas no **Art. 80 da Lei de Licitações, respeitando-se sempre o contraditório e a ampla defesa.**

12- DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A EMPRESA REGISTRADA deverá manter, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à



CONTRATANTE, em tempo hábil, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do objeto.

12.2 Os serviços deverão ser prestados pela EMPRESA REGISTRADA de maneira a garantir a não interrupção dos trabalhos, em atendimento as normas contratuais, não podendo ser cessado unilateralmente sem que haja motivação legal por parte da CONTRATANTE.

Mangaratiba, 11 de dezembro de 2018.

Roberto Carlos de Assis Monsores

Secretário de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 1784 de 21 DE NOVEMBRO DE 2018

PESQUISA DE MERCADO

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	Média Valor Unitário	Valor Global
------	---------	------------	---------	----------------------	--------------



1	<p>Execução de 01 (um) espetáculo de show pirotécnico, multicolorido com no mínimo 10 (dez minutos) minutos, com fornecimento de todo material para realização do espetáculo, como também, mão de obra de montagem, desmontagem, execução e rescaldo do show. MATERIAL:</p> <p>Deverá conter os seguintes materiais (quantidades mínimas) para o Show Pirotécnico:</p> <p>120 - Bomba mista de 3 Polegadas; 60 - Bomba mista de 4 Polegadas; 100 - Bomba mista de 5 Polegadas; 80 - Bomba mista de 6 Polegadas; 30 - Bomba mista de 7 Polegadas; 006 - Torta de 25 tubos de 2" Polegadas; 006 - Torta de 48 tubos de 1,5 Polegadas em leque; 006 - Torta de 90 tubos de 1,5 Polegadas em Leque W e V; 006 - Tortas de 64 tubos 1,5" W, V008 - Torta de 25 tubos de 3/4 de polegadas; 010 - Candelas de 2" oito disparos 003 - Girândola de 468 tiros; 070 - Candela Mono tiro 1,5 Polegadas traçante.</p> <p>Obs. Detonação eletrônica</p>	4	Show Pirotécnico	R\$ 18.060,00	R\$ 72.240,00



2	Execução de 01 (um) espetáculo de show pirotécnico terrestre, multicolorido com no mínimo 5 (cinco) minutos, com fornecimento de todo material para realização do espetáculo, como também, mão de obra de montagem, desmontagem, execução e rescaldo do show.MATERIAL:Deverá conter os seguintes materiais (quantidades mínimas) para o Show Pirotécnico:50- Bomba de 2,5 Polegadas30 - Bomba mista de 3 Polegadas;20 - Bomba mista de 4 Polegadas;8 - Bomba mista de 5 Polegadas;6 - Bomba mista de 6 Polegadas;002 - Torta de 25 tubos de 2" Polegadas;002 - Torta de 48 tubos de 1,5 Polegadas em leque;002 - Torta de 90 tubos de 1,5 Polegadas em Leque W e V;002 – Tortas de 64 tubos 1,5" W,V008 - Torta de 25 tubos de 3/4 de polegadas;03 – Candelas de 2" oito disparos003 - Girândola de 468 tiros;Obs. Detonação eletrônica	10	Show Pirotécnico	R\$ 4.500,00	R\$ 45.000,00
3	Execução de 01 (um) espetáculo de show pirotécnico terrestre, multicolorido com no mínimo 3 (três) minutos, com fornecimento de todo material para realização do espetáculo, como também, mão de obra de montagem, desmontagem, execução e rescaldo do show.MATERIAL: Deverá conter os seguintes materiais (quantidades mínimas) para o Show Pirotécnico: 35 – Bombas de 2,5 Polegadas 18 - Bomba mista de 3 Polegadas; 10 - Bomba mista de 4 Polegadas; 08 - Bomba mista de 5 Polegadas; 002 - Torta de 25 tubos de 2" Polegadas; 002 - Torta de 48 tubos de 1,5 Polegadas em leque; 002 - Torta de 90 tubos de 1,5 Polegadas em Leque W e V; 002 – Tortas de 64 tubos 1,5" W,V 008 - Torta de 25 tubos de 3/4 de polegadas; 03 – Candelas de 2" oito disparos 003 - Girândola de 468 tiros; Obs. Detonação eletrônica	20	Show Pirotécnico	R\$ 3.400,00	R\$ 68.000,00



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

ATT.: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

Atendendo a consulta formulada através do **Pregão Presencial - SRP n.º 025/2018**, para Registro de Preços referente ao(s) **Processo(s) Administrativo(s) n.º 7978/18**, apresento-lhe as Propostas para a Contratação de Empresa especializada para **EXECUÇÃO PARCELADA DE SHOWS PIROTÉCNICOS TERRESTRES COM SERVIÇO PROFISSIONAL PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS, ARTÍSTICOS E OS CONSTANTES NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA**, para atendimento das eventuais necessidades da **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Projeto Básico - Anexo I**, que integra o presente edital, nas seguintes condições:

- 1) Cotamos para o objeto em licitação e para cada item fornecido do Anexo I.

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	Média Valor Unitário	Valor Global
1	Execução de 01 (um) espetáculo de show pirotécnico, multicolorido com no mínimo 10 (dez minutos) minutos, com fornecimento de todo material para realização do espetáculo, como também, mão de obra de montagem, desmontagem, execução e rescaldo do show. MATERIAL: Deverá conter os seguintes materiais (quantidades mínimas) para o Show Pirotécnico: 120 - Bomba mista de 3 Polegadas; 60 - Bomba mista de 4 Polegadas; 100 - Bomba mista de 5 Polegadas; 80 - Bomba mista de 6 Polegadas; 30 - Bomba mista de 7 Polegadas; 006 - Torta de 25 tubos de 2" Polegadas; 006 - Torta de 48 tubos de 1,5 Polegadas em leque; 006 - Torta de 90 tubos de 1,5 Polegadas em Leque W e V; 006 - Tortas de 64 tubos 1,5" W, V008 - Torta de 25 tubos de 3/4 de polegadas; 010 - Candelas de 2" oito disparos 003 - Girândola de 468 tiros;	4	Show Pirotécnico		



	070 – Candela Mono tiro 1,5 Polegadas traçante. Obs. Detonação eletrônica				
2	Execução de 01 (um) espetáculo de show pirotécnico terrestre, multicolorido com no mínimo 5 (cinco) minutos, com fornecimento de todo material para realização do espetáculo, como também, mão de obra de montagem, desmontagem, execução e rescaldo do show.MATERIAL:Deverá conter os seguintes materiais (quantidades mínimas) para o Show Pirotécnico:50- Bomba de 2,5 Polegadas30 - Bomba mista de 3 Polegadas;20 - Bomba mista de 4 Polegadas;8 - Bomba mista de 5 Polegadas;6 - Bomba mista de 6 Polegadas;002 - Torta de 25 tubos de 2" Polegadas;002 - Torta de 48 tubos de 1,5 Polegadas em leque;002 - Torta de 90 tubos de 1,5 Polegadas em Leque W e V;002 – Tortas de 64 tubos 1,5" W,V008 - Torta de 25 tubos de 3/4 de polegadas;03 – Candelas de 2" oito disparos003 - Girândola de 468 tiros;Obs. Detonação eletrônica	10	Show Pirotécnico		
3	Execução de 01 (um) espetáculo de show pirotécnico terrestre, multicolorido com no mínimo 3 (três) minutos, com fornecimento de todo material para realização do espetáculo, como também, mão de obra de montagem, desmontagem, execução e rescaldo do show.MATERIAL: Deverá conter os seguintes materiais (quantidades mínimas) para o Show Pirotécnico: 35 – Bombas de 2,5 Polegadas 18 - Bomba mista de 3 Polegadas; 10 - Bomba mista de 4 Polegadas; 08 - Bomba mista de 5 Polegadas; 002 - Torta de 25 tubos de 2" Polegadas; 002 - Torta de 48 tubos de 1,5	20	Show Pirotécnico		



	Polegadas em leque; 002 - Torta de 90 tubos de 1,5 Polegadas em Leque W e V; 002 - Tortas de 64 tubos 1,5" W,V 008 - Torta de 25 tubos de 3/4 de polegadas; 03 - Candelas de 2" oito disparos 003 - Girândola de 468 tiros; Obs. Detonação eletrônica				
--	---	--	--	--	--

2) O Prazo de Validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da presente.

3) **Informações Complementares:**

a) **Dados da Proponente:**

- I - Razão Social: _____;
- II - CNPJ: _____ Insc. Est.: _____;
- III - Insc. Municipal: _____;
- IV - Endereço: _____;
- V - Telefones: _____ Fax: _____;
- VI - E-Mail: _____;
- VII - Banco: _____; Agência/n°.: _____;
- VII - Conta-Corrente n°.: _____;

b) **Dados do representante legal** que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:

- I - Nome: _____;
- II - Nacionalidade: _____ Profissão: _____;
- III - Estado Civil: _____ Identidade n°: _____;
- IV - Órgão Exp.: _____ Data de Emissão: ___/___/___; e
- V - CPF: _____;

(local) _____, em ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do representante legal)

Nome: _____ CPF: _____



ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. n° _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, pela presente **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____, _____ (cargo) portador(a) do R.G. n° _____ e C.P.F. n° _____, a participar em todas as fases do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial - SRP n.º 025/2018 para** Registro de Preços referente ao(s) **Processo(s) Administrativo(s) N° 7978/2018**, instaurado por essa Prefeitura Municipal de MANGARATIBA.

Na qualidade de representante legal da empresa acima referida, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Assinatura Representante Legal da Empresa

Nome: _____

R.G.: _____

CPF.: _____

Cargo: _____



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ participante da licitação modalidade **Pregão Presencial - SRP Nº 025/2018** para Registro de Preços referente ao(s) **Processo(s) Administrativo(s) Nº 7978/18**, declara que atendeu a todas as exigências habilitatórias e que detém capacidades técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(local) _____, em ____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ Declara para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial - SRP n.º 025/2018** para Registro de Preços ao(s) **Processo(s) Administrativo(s) N° 7978/18**, instaurado por essa Prefeitura Municipal de MANGARATIBA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, em ____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIÊNCIA E DEMAIS INFORMAÇÕES

Referência: Pregão Presencial – SRP Nº 025/2018.

....., inscrita no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, para todos os fins de direito:

- A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do § 2º, art. 32 da Lei nº 8.666/93 e com as alterações posteriores.
- Não possui nenhum servidor público municipal em seu quadro funcional.
- Garante o prazo de validade da presente declaração por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da apresentação da proposta.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do Poder Público Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção, nos termos do Art. 108 da Lei Orgânica Municipal.
- Não estar cumprindo às sanções prescritas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ participante da licitação modalidade **Pregão Presencial - SRP Nº 025/2018** para Registro de Preços referente ao(s) **Processo(s) Administrativo(s) Nº 7978/18**, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, em ____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU
ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, participante da licitação modalidade **Pregão Presencial - SRP Nº 025/2018** para Registro de Preços referente ao(s) **Processo(s) Administrativo(s) Nº 07978/18**, declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações constantes do Edital supracitado, inclusive as relativas ao Sistema de Registro de Preços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, em ____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Dados adicionais:

Tel.: _____

E-mail.: _____



- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em no máximo 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;
- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;
- Os pagamentos dos materiais advindos dos acréscimos previstos no art. 65, da Lei n.º 8.666/93, serão efetuados nas mesmas condições contratuais sobre os valores apresentados nas respectivas propostas;
- A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da (o) _____, sito a _____ - MANGARATIBA – RJ. – CEP. 23.860-000, inscrito no CNPJ sob o n.º. _____;
- Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos;
- Se quando da efetivação do pagamento os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS, CNDT e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação dos documentos que atestem a sua regularidade logo após a anuência da Autorização de Compra;
- A não entrega do(s) produto(s), perfeitos e em condições de uso imediato, na data pactuada na licitação, implicará nas sanções nela previstas;
- O recebimento será acompanhado e fiscalizado pelo(a) servidor(a) designado pela Secretaria Municipal de Educação.

Nome do Requirante
Função: _____ Matr.: _____

Nome: Secretário / Diretor / Responsável
Ciente e de Acordo



ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio do representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de Identidade n _____ e do CPF/MF n _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n 123/2006 e 147/2014, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)



ANEXO XI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº XXX/2018.

Órgão: Secretaria Municipal de _____

PROCESSO Nº 7978/2018, PP- SRP: 025/2018.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para **EXECUÇÃO PARCELADA DE SHOWS PIROTÉCNICOS TERRESTRES COM SERVIÇO PROFISSIONAL PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS, ARTÍSTICOS E OS CONSTANTES NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA**, para atendimento das eventuais necessidades das Secretarias Municipais de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 3812, de 26 de julho de 2017 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos _____ dias do mês de _____ de 20____, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo(a) Ilmº(a). **Secretário(a) Municipal de _____** (Nome), (Nacionalidade), (Profissão), (Estado Civil), portadora da Cédula de identidade sob. O número _____ emitido pelo IFP/RJ, CPF/MF _____, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer** e, de outro lado, a empresa _____ Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº _____/0001-____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, com sede a Rua _____ – Número _____, - (Bairro) – (Cidade de _____) - RJ, CEP.: _____, telefone _____, endereço eletrônico: _____@gmail.com, neste ato, representada pela Senhora (Nome), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portadora da Cédula de Identidade nº _____, emitido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 3812, de 26 de Julho de 2017, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - Registro de preços, visando à Contratação de Empresa especializada para **EXECUÇÃO PARCELADA DE SHOWS PIROTÉCNICOS TERRESTRES COM SERVIÇO PROFISSIONAL PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS, ARTÍSTICOS E OS CONSTANTES NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA**, para atendimento das eventuais necessidades da **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer**, pelo período de 12 (doze) meses, **conforme Projeto Básico - Anexo I**, parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	Média Valor Unitário	Valor Global
------	---------	------------	---------	----------------------	--------------



1	<p>Execução de 01 (um) espetáculo de show pirotécnico, multicolorido com no mínimo 10 (dez minutos) minutos, com fornecimento de todo material para realização do espetáculo, como também, mão de obra de montagem, desmontagem, execução e rescaldo do show. MATERIAL: Deverá conter os seguintes materiais (quantidades mínimas) para o Show Pirotécnico:</p> <ul style="list-style-type: none">120 - Bomba mista de 3 Polegadas;60 - Bomba mista de 4 Polegadas;100 - Bomba mista de 5 Polegadas;80 - Bomba mista de 6 Polegadas;30 - Bomba mista de 7 Polegadas;006 - Torta de 25 tubos de 2" Polegadas;006 - Torta de 48 tubos de 1,5 Polegadas em leque;006 - Torta de 90 tubos de 1,5 Polegadas em Leque W e V;006 - Tortas de 64 tubos 1,5" W,V008 - Torta de 25 tubos de 3/4 de polegadas;010 - Candelas de 2" oito disparos003 - Girândola de 468 tiros;070 - Candela Mono tiro 1,5 Polegadas traçante. <p>Obs. Detonação eletrônica</p>	4	Show Pirotécnico		
---	---	---	------------------	--	--



2	<p>Execução de 01 (um) espetáculo de show pirotécnico terrestre, multicolorido com no mínimo 5 (cinco) minutos, com fornecimento de todo material para realização do espetáculo, como também, mão de obra de montagem, desmontagem, execução e rescaldo do show. MATERIAL: Deverá conter os seguintes materiais (quantidades mínimas) para o Show</p> <p>Pirotécnico: 50 - Bomba de 2,5 Polegadas; 30 - Bomba mista de 3 Polegadas; 20 - Bomba mista de 4 Polegadas; 8 - Bomba mista de 5 Polegadas; 6 - Bomba mista de 6 Polegadas; 002 - Torta de 25 tubos de 2" Polegadas; 002 - Torta de 48 tubos de 1,5 Polegadas em leque; 002 - Torta de 90 tubos de 1,5 Polegadas em Leque W e V; 002 - Tortas de 64 tubos 1,5" W, V; 008 - Torta de 25 tubos de 3/4 de polegadas; 03 - Candelas de 2" oito disparos; 003 - Girândola de 468 tiros; Obs. Detonação eletrônica</p>	10	Show Pirotécnico		
3	<p>Execução de 01 (um) espetáculo de show pirotécnico terrestre, multicolorido com no mínimo 3 (três) minutos, com fornecimento de todo material para realização do espetáculo, como também, mão de obra de montagem, desmontagem, execução e rescaldo do show. MATERIAL: Deverá conter os seguintes materiais (quantidades mínimas) para o Show Pirotécnico:</p> <p>35 - Bombas de 2,5 Polegadas 18 - Bomba mista de 3 Polegadas; 10 - Bomba mista de 4 Polegadas; 08 - Bomba mista de 5 Polegadas; 002 - Torta de 25 tubos de 2" Polegadas; 002 - Torta de 48 tubos de 1,5 Polegadas em leque; 002 - Torta de 90 tubos de 1,5</p>	20	Show Pirotécnico		



	Polegadas em Leque W e V; 002 – Tortas de 64 tubos 1,5" W,V 008 - Torta de 25 tubos de 3/4 de polegadas; 03 – Candelas de 2" oito disparos 003 - Girândola de 468 tiros; Obs. Detonação eletrônica				
--	---	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL e/ou PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

2.1. O serviço deverá obrigatoriamente, no ato da execução, atender as condições exigidas no edital e no instrumento contratual;

2.2. Caberá a requisitante, no ato da execução, certificar-se de que cada serviço esteja na forma e condições estabelecidas no item anterior, sob pena de responsabilidade funcional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer**.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a execução do Serviço, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

4.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do **IPCA pro rata die**, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

4.3 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

4.4 **Da previsão de descontos por antecipação de pagamento** seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50%(meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.



CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO E DO PRAZO

- 5.1. O Serviço desta licitação deverá ser executado, conforme requisições, expedidas pela requisitante.
- 5.2. O não cumprimento do prazo sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - CONTROLE DE QUALIDADE

- 6.1. A avaliação da qualidade do Serviço ora licitado será procedida por ocasião da execução, correndo à expensas do fornecedor as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade do Serviço.
- 6.2. A avaliação da qualidade do Serviço efetuada pela Secretaria solicitante, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do Serviço executado dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços firmada entre a **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer**, e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 8.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Mangaratiba pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição a pessoa jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02.
- 8.2 – O atraso injustificado na execução de serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:
 - 8.2.1 – 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
 - 8.2.2 – 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.
- 8.3 – As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 8.4 – Pela inexecução total ou parcial, a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
 - 8.4.1 – multa por atraso a cada dia após o prazo previsto, no percentual de 3% (três por cento), no valor do contrato, quando mais de 3 (três) vezes não cumprir com o avençado no contrato.
 - 8.4.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;
 - 8.4.3 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PARÁGAFO ÚNICO – A aplicação da sanção prevista, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do serviço licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.5 – Ocorrendo à inexecução de que trata, reserva-se ao Pregoeiro após solicitação do órgão requisitante, o direito de acatar a oferta que se apresentar mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 – A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8.7 – A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva do Secretário Municipal** em atendimento ao órgão requisitante.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado pela **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer** nos termos das disposições fixadas no decreto nº 1.504/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

10.1.1. Pela Secretaria solicitante, em despacho fundamentado do seu Secretário(a).

10.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

10.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

10.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

10.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

10.1.6. O percentual apresentado se apresentar inferior ao registrado.

10.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas Exmo Sr. Prefeito.

10.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

10.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do percentual registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Administração à aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. A comunicação do cancelamento do percentual registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do percentual.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1. A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1.504/2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

12.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

12.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de execução previsto ocorra após seu vencimento.

12.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada execução, apresentar Nota Fiscal pelo serviço emitida pelo respectivo seu legítimo representante.

12.5. As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

(NOME DO GESTOR DA PASTA)

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer

PELA EMPRESA:
NOME DA EMPRESA.

CNPJ sob o nº _____/0001- _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF: _____



Anexo XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Presencial SRP nº 025/2018.

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial nº 025/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) A proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 025/2018 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 025/2018 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 025/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 025/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 025/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 025/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Mangaratiba antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)